



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 11615/**MAP** – 16 Dezembro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7879	16-12-2008

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 523/X (4ª) DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO ANTÓNIO FILIPE (PCP)
- PROIBIÇÃO DO ACESSO DE UM DEPUTADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ÀS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 6277 de 9 de Dezembro do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

Exma Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Ex^a
o Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249 – 069 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Of. 6277	09-12-2008
		Proc. 1660/2008	040.05.03
		Reg. 9871	

ASSUNTO: Pergunta n.º 523/X/(4ª) – AC de 7 de Novembro de 2008.
Proibição do acesso de um Deputado da Assembleia Legislativa da região
Autónoma da Madeira às respectivas instalações.

Em resposta à pergunta acima identificada do Senhor Deputado António Filipe, solicitando esclarecimentos sobre uma situação de alegada intervenção da Polícia de Segurança Pública nos acontecimentos do passado dia 6 de Novembro, em que o Senhor Deputado do PND, José Manuel Coelho, foi impedido de entrar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, cumpre esclarecer V. Exa. do seguinte:

1. A Polícia de Segurança Pública não impediu o acesso do Senhor Deputado do PND à Assembleia Legislativa Regional. A presença desta força de segurança no local dos acontecimentos teve apenas o habitual carácter preventivo decorrente da necessidade de manutenção da ordem pública.
2. Neste contexto, as instruções transmitidas pela Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública ao Comandante da Divisão Policial do Funchal, Subunidade territorialmente competente, relativamente à necessidade de presença policial no local, foram no sentido de a actuação desta força de segurança se pautar pela manutenção da ordem pública, garantindo a segurança no exterior do Parlamento, devendo apenas intervir em caso de alteração da ordem pública ou perante violência contra pessoas ou bens.
3. O efectivo policial presente no local, absteve-se de intervir aquando do incidente de recusa de entrada do deputado na Assembleia Legislativa, porquanto, não presenciou qualquer alteração da ordem pública ou violência contra pessoas ou bens que pudesse determinar a sua actuação e uma vez que, nem os serviços da Assembleia, nem o Sr. Deputado José Manuel Coelho, solicitaram a sua intervenção.



S R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

4. Os factos ocorridos foram devidamente comunicados aos Serviços do Ministério Público, junto da Comarca Judicial do Funchal.
5. Reitera-se, assim, que não houve qualquer intervenção por parte da PSP na proibição de acesso do Sr. Deputado supra mencionado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma, tendo sido assegurados todos os direitos constitucionalmente consagrados.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



(Arménio Ferreira)

AP/EL